



# **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)

## **LEI Nº 1240, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração

SUB-UNIDADE: 04 – Diretoria de Meio Ambiente e Turismo;

FUNÇÃO: 23 – Comercio e Serviços

SUB-FUNÇÃO: 695 – Turismo;

PROGRAMA: 5022 – Promoção de Atividades Turística;

ATIVIDADE – 4082 – Convenio com Circuito de Turismo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3370.41.00 – Contribuições

FONTE: 100 – Recursos próprios;

SALDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação: 02.02.06.26.782.5028.4033.3390.30.00-181 Fonte 100

Art. 3 Fica modificado a Le 1.103, de 08 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Ficam alterada a Lei 1.180 de 05 de maio de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrario

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 02 de outubro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira  
Prefeito Municipal



***Prefeitura Municipal de Albertina***

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 - SITE [www.albertina.mg.gov.br](http://www.albertina.mg.gov.br)